



PROJETO DE LEI Nº 1.316, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação de elemento de despesa na ação 1190 (Revitalização Campo do Bangu) em atendimento a solicitação da Superintendência Municipal de Esportes e reforço na dotação Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	12	27	812	0036	1190	339039.00	1001001	-	100.000,00
02	07	12	362	0026	2064	339039.00	1001001	629	20.000,00
							Total		120.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminada,


Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	12	27	812	0036	1190	339036.00	1001001	1430	100.000,00
02	07	12	362	0026	2064	339036.00	1001001	513	20.000,00
							Total		120.000,00

Art. 3º - O crédito da nova dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de maio de 2022.


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete Interino


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos a esta Egrégia Câmara tem por objetivo a criação de elemento de despesa para uma melhor apropriação no âmbito da execução orçamentária e da contabilidade pública.

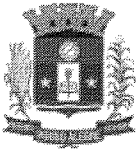
Muitas vezes ao elaborarmos a proposta orçamentária não temos todas as informações necessárias para um perfeito enquadramento contábil e orçamentário, que somente são conhecidos quando da contratação ou aquisição de bens ou serviços.

Ambas as alterações que ora propomos versam sobre movimentação no âmbito da mesma ação (projeto/atividade) e visam adequar o elemento de despesa para a correta apropriação.

Assim submetemos à vossa apreciação

Pouso Alegre, 03 de maio 2022.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Vínculo: 1001001 Período: Abril/2022

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	96.714.364,26	96.714.364,26	96.714.364,26
Passivo Financeiro Inicial (II)	(133.440.570,27)	(133.440.570,27)	(133.440.570,27)
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	230.154.934,53	230.154.934,53	230.154.934,53
Resultado Aumentativo (Acumulado)	222.236.002,47	222.236.002,47	222.236.002,47
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	216.206.817,36	216.206.817,36	216.206.817,36
Receita (V)	129.876.274,33	129.876.274,33	129.876.274,33
Interferências Ativas (VI)	86.330.543,03	86.330.543,03	86.330.543,03
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	6.029.185,11	6.029.185,11	6.029.185,11
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	6.029.185,11	6.029.185,11	6.029.185,11
Resultado Diminutivo	54.534.390,03	54.534.390,03	54.534.390,03
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	54.407.328,60	54.407.328,60	54.407.328,60
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	46.407.328,60	46.407.328,60	46.407.328,60
Interferências Passivas (XI)	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	127.061,43	127.061,43	127.061,43
Decrécimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	127.061,43	127.061,43	127.061,43
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	161.799.488,76	161.799.488,76	161.799.488,76
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	397.856.546,97	397.856.546,97	397.856.546,97
Demonstrativo do Impacto	20.000,00	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	161.799.488,76	161.799.488,76	161.799.488,76
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	397.856.546,97	397.856.546,97	397.856.546,97

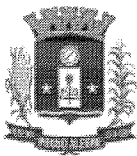
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2022 11:55:20 -03:00
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.arama.net/p636f434b8605>.



Conclusão
Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000



Assinado eletronicamente
por:
JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649
532.726.926-49
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Vínculo: 1001001 Período: Abril/2022

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	96.714.364,26	96.714.364,26	96.714.364,26
Passivo Financeiro Inicial (II)	(133.440.570,27)	(133.440.570,27)	(133.440.570,27)
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	230.154.934,53	230.154.934,53	230.154.934,53
Resultado Aumentativo (Acumulado)	222.236.002,47	222.236.002,47	222.236.002,47
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	216.206.817,36	216.206.817,36	216.206.817,36
Receita (V)	129.876.274,33	129.876.274,33	129.876.274,33
Interferências Ativas (VI)	86.330.543,03	86.330.543,03	86.330.543,03
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	6.029.185,11	6.029.185,11	6.029.185,11
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	6.029.185,11	6.029.185,11	6.029.185,11
Resultado Diminutivo	54.534.390,03	54.534.390,03	54.534.390,03
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	54.407.328,60	54.407.328,60	54.407.328,60
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	46.407.328,60	46.407.328,60	46.407.328,60
Interferências Passivas (XI)	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	127.061,43	127.061,43	127.061,43
Decrécimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	127.061,43	127.061,43	127.061,43
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	161.799.488,76	161.799.488,76	161.799.488,76
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	397.856.546,97	397.856.546,97	397.856.546,97
Demonstrativo do Impacto	100.000,00	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	161.799.488,76	161.799.488,76	161.799.488,76
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	397.856.546,97	397.856.546,97	397.856.546,97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2022 11:18:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p636f44c6dfe0>.



Conclusão
Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000



Assinado eletronicamente
por:
**JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649
532.726.926-49
SECRETARIO DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**



DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

Declaro, para os fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando ajustes de elementos de despesa da Secretaria Municipais de Saúde e Superintendência de Esportes é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).
Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2022



Assinado eletronicamente
por:
**JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649
532.726.926-49
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

Julio Cesar da Silva Tavares

Secretário Municipal de Administração e Finanças

